CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 (Piso Superior)– Caixa Postal nº 18
CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
FONE (14) 662-2311/FAX(14) 662-6900 – Email:camara@acib.com.br
BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2007

Processo Licitatório nº 01/2007
Modalidade Convite nº 01/2007
Tipo: Menor Preço

A Câmara Municipal de Bariri torna público que será realizada licitação pela modalidade convite, tipo menor preço, conforme Lei Federal nº 8666, de 21/7/1993; atualizada pelas Leis nºs 8883, de 08 de junho de 1994; 9032, de 28 de abril de 1995; 9648 de 27 de maio de 1998 e 9854, de 27 de outubro de 1999 e demais condições deste Edital.

Os envelopes contendo os documentos e propostas das licitantes deverão ser entregues na Câmara Municipal de Bariri, localizada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Piso Superior, até as quatorze horas (14hs:00min) do dia doze de fevereiro de 2007, quando será aberto, não sendo considerada as propostas apresentadas em atraso.

Fica fazendo parte deste Edital Minuta do Contrato de Execução de Serviço respectivo, elaborado pela Assessoria Jurídica da Câmara

1- OBJETO LICITADO

O presente certame objetiva a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, financeira e orçamentária, assim discriminados: a) assessorar os serviços contábeis, financeiros e orçamentários; b) assessorar a preparação no prazo leal da prestação de contas para envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; c) orientar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara para inclusão no Orçamento do Município; d) assessorar a elaboração dos documentos referentes a processos de despesas, balancetes mensais e balanço anual, dentre outros controles contábeis, financeiros e orçamentários, na forma da

Câmara Municipal de Bariri
Dra. Vera Lúcia Diman
Assessora Jurídica
OAB/SP Nº 77.8??

legislação em vigor, comparecendo na Sede da Câmara Municipal de Bariri.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 – Esta licitação é regida pela Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8883, de 08 de junho de 1994; 9032, de 28 de abril de 1995; 9648 de 27 de maio de 1998 e 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 2.2 – As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações:

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
Unidade:	Poder Legislativo Municipal
Categoria Econômica:	3.3.90.39.99.00.00
Função Programática:	01.031.0001.2.001

- 2.3 – As comunicações referentes ao certame serão enviadas através do Correio a no mínimo três empresas do ramo e afixado no átrio da Câmara em quadro próprio de avisos.
- 2.4 – A prestação dos serviços será realizada pelo período inicial de doze (12) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8666/93, mediante realização de contrato aditivo entre as partes.
- 2.5 – No caso de prorrogação contratual o reajuste do preço será com base no índice IPC/FIPE-

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 – Podem participar desta licitação pessoas jurídicas;
- 3.2 – Empresas no ramo de assessoria contábil

4-HABILITAÇÃO

- 4.1 – Para efeito de habilitação na licitação, as pessoas jurídicas convidada devem apresentar:
  - 4.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal(tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 4.1.2.- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

- 4.1.3 – Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social.

- 4.2 – A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- 4.3 – Todos os documentos de que tratam este capítulo devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes a ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos apresentados na forma prevista no item anterior(4.2).
  - 4.3.1 – A autenticação será feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.4 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste convite.
- 4.5 – Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado(fechado), contendo na parte externa as seguintes indicações:

CONVITE Nº. 01/2007
PROCESSO Nº. 01/2007
"ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5 – PROPOSTA

- 5.1 – A proposta deve ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal do licitante.
- 5.2 – A proposta deve ser apresentada de forma a atender as exigências e especificações mínimas contidas neste capítulo e conter as seguintes indicações:
  - 5.2.1 – O valor mensal em moeda nacional.
  - 5.2.2 - O preço será fixo e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a realização dos serviços tais como, tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- 5.3 – A proposta será considerada válida por trinta(30) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- 5.4 – A proposta deve ser apresentada em envelope fechado e contendo na parte externa a seguinte indicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 (Piso Superior)– Caixa Postal nº 18
CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
FONE (14) 662-2311/FAX(14) 662-6900 – Email:camara@acib.com.br
BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº. 01/2007
PROCESSO Nº. 01/2007
"ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

- 6.1 – Os envelopes nºs 1 e 2 contendo respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta da licitante devem ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Bariri.
- 6.2 – O licitante pode se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente Carta Credencial, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 6.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 1 dos licitantes. Todos os procedimentos e ocorrências serão lavrados na respectiva ata do certame, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.
- 6.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão.
- 6.5 - A publicação prevista no item anterior deixará de ocorrer caso o julgamento da documentação seja realizado na própria sessão pública de abertura dos envelopes nº. 1(documentação) e todos os licitantes participantes, por seus representantes credenciados, renunciem expressamente ao direito de interpor recurso contra os atos de habilitação e/ou inabilitação praticados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6 – Os envelopes nº. 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de trinta (30) dias corridos, após o que serão inutilizados e não considerados.
- 6.7 – Depois de transcorrido o prazo para a apresentação de recursos contra o ato de habilitação ou inabilitação, após estes terem sido decididos, a Comissão publicará a data de abertura dos envelopes nº. 2.
- 6.8 – Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1. Na oportunidade será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata e os documentos

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 (Piso Superior)– Caixa Postal nº 18
CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
FONE (14) 662-2311/FAX(14) 662-6900 – Email:camara@acib.com.br
BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

examinados serão assinados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

7 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

- 7.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Edital/Convite.
- 7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, com prévia notificação as interessadas.
- 7.3 – Será desclassificado o licitante que ofertar serviços diferentes daquele constante nos documentos apresentados para fins de habilitação.

8 – PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será processado após o cumprimento pela contratada, de suas obrigações, de conformidade com as disposições contidas neste Edital/Convite e em seus anexos.
- 8.2 – O pagamento será efetuado em até décimo dia do mês subseqüente aos serviços prestados.
- 8.3 – Não será iniciada a contagem de prazo no caso da apresentação de documentos fiscais contendo incorreções.
- 8.4 – A contagem de prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias normais de expediente.
- 8.5 – O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou crédito conta corrente da contratada ou bloqueto bancário.

9 –PENALIDADES, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 9.1 – Aplica-se neste certame licitatório as sanções previstas e integrantes deste Edital/Convite. A Câmara Municipal de Bariri, com fundamento no artigo 115 da Lei nº. 8666/93, considerando a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licita tórios no que tange a multa, o faz genericamente.
- 9.2 – As impugnações e recursos devem ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. Quaisquer impugnações e recursos contra as disposições deste convite, atos de habilitação e julgamento devem ser entregues diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, das oito e onze horas(8:00 as 11:00) e das treze às dezessete horas(13:00 as 17:00), dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bariri.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 (Piso Superior)– Caixa Postal nº 18
CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
FONE (14) 662-2311/FAX(14) 662-6900 – Email:camara@acib.com.br
BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – Os licitantes podem solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação pelo envio de fax no numero (0xx14-3662-6900) ou pelo endereço eletrônico (camara@acib.com.br) aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e terão respostas pelos mesmos meios, carta ou oficio.
- 10.2 – A Comissão Permanente de Licitação transmitirá a interessada participante informações de caráter e interesse geral.
- 10.3 – Os atos de homologação e de adjudicação deste convite serão feitos pelo Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
- 10.4 – A recusa da vencedora em assinar o contrato, caracterizar-se-á como descumprimento de obrigação, podendo acarretar-lhe as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº. 866/93 e suas alterações, podendo neste caso ser celebrado contrato com o segundo classificado deste certame, observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro ou ser promovida nova licitação.
- 10.5 – A Câmara se reserva no direito de rejeitar todas as propostas e conseqüentemente anular ou revogar a presente licitação, sem que com isso incorra em qualquer ressarcimento indenizatório.
- 10.6 – As proponentes devem declarar nas propostas que estão de acordo com as condições estipuladas no presente edital.

Câmara Municipal de Bariri, 30 de janeiro de 2007.

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

Bel. Édson Camacho
Diretor Técnico Administrativo

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

(modelo de contrato anexo ao Edital de Licitação nº 01/2007)

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI***, entidade de Direito Público Interno, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CÂMARA; e de outro lado **XXXXXXXXXX.**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, empresa de prestação de serviços, com sede na Rua XXXX, nº XXX, na cidade de - SP, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e previamente contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se compromete a executar a contabilidade da CÂMARA do exercício do ano 2007 (dois mil e sete), nos sistemas exigidos pela Lei Federal nº 4320/64 ou seja, Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Econômico, e ainda, acompanhar o desenvolvimento e execução financeira/orçamentária, dentro do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2 - A CONTRATADA se compromete no final do exercício de 2007, apresentar os respectivos Balanços, Livro Diário, Livro Razão e outros exigidos pela Legislação e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.3 - A CONTRATADA compromete ainda no final do exercício de 2007, apresentar os quadros comparativos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todos devidamente assinados.

2. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços especificados na cláusula primeira será na forma direta e o preço global estabelecido neste instrumento, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer de suas despesas, inclusive de viagens e alimentação.

2.2 - A CONTRATADA iniciará os serviços de imediato.

3- DO PREÇO

3.1 -Pela execução total dos serviços na forma das especificações deste contrato, a CÂMARA pagará no exercício á CONTRATADA a importância total de R$ xxxxxx (xxxxx), desdobrados em xxx parcelas iguais, na seguinte forma:

a-) xxxx (xx) parcelas mensais e sucessivas de R$ xxxxxxx (xxxx), pagas no final de cada mês.

Câmara Municipal de Bariri
Dra. Vera Lúcia Diman
Assessora Jurídica
OAB/SP. N.º 70.85

3.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal hábil, referente à prestação de serviços, até o final deste exercício.

4- DO PRAZO

4.1 – O prazo deste contrato será de doze(12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8666/93, de comum acordo conforme itens 2.4 e 2.5 do edital.

4.2 - Os serviços, objetos deste contrato, deverão ser entregues no final do exercício, com acompanhamento pela CONTRATADA, por ocasião da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

4.3 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, devendo executá-los diretamente.

5- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 -Será obrigação da CONTRATADA na execução dos serviços, estrita observância da Lei Federal nº 4320/64 e toda legislação pertinente.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.39.99.00.00- (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica) constante no orçamento vigente, do Poder Legislativo - Câmara Municipal.

7 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bariri-SP, para nele se dirimirem as ações oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Bariri, xxx de xxxxxx de 2.007.

_____
Presidente da Câmara Municipal

_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____